



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PROCESSO Nº 909/2020

ID 832464

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA TECNOLOGIA DIGITAL QUE PERMITA DUAS CONVERSÇÕES SIMULTÂNEAS COM COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO COM FREQUÊNCIA ÚNICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa KONEKT referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

Não ficou claro para nós se a licitação e para locação ou venda de sistema de radiocomunicação.

A cláusula Nona, itens 9.01, 9.02 e 9.03, da minuta contratual fazem menção a serviços prestado conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- 09.01. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará os preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.*
- 09.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.*
- 09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - I*

Baseado na análise da Cláusula Nona, entendemos que a licitação será para locação de sistema de radiocomunicação, perguntamos, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

O objeto da licitação encontra-se descrito abaixo, conforme edital:

OBJETO: contratação de empresa técnica especializada para aquisição de solução integrada de hardware e software do sistema de comunicação, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais de infraestrutura e consumíveis para pleno funcionamento do sistema de comunicação via tecnologia digital que permita duas conversções simultâneas com comunicação ponto a ponto com frequência única.

Portanto, trata-se da aquisição e instalação de equipamentos e softwares e não de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto Carlos Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Leandro Alonso
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro